

# ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: COMO O BRASIL CARACTERIZA ESTE FENÔMENO E QUAIS AS PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS PARA ESSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFREM ESTE TIPO DE VIOLÊNCIA.

Aryadne Goulart de OLIVEIRA<sup>1</sup>  
Daniela Martins MADRID<sup>2</sup>

**RESUMO:** O artigo tem como finalidade, apontar os tipos de violência que podem ocorrer com as crianças e adolescentes de todo o mundo. E mostrar a partir de quando a questão da exploração sexual de crianças e adolescentes começou a ser questionada no Brasil. Apontando também as principais características das crianças e adolescentes que sofrem este tipo de violência, e diferenciando o abusador do explorador. Traz também algumas leis e instituições que defendem e garantem os direitos dessas vítimas, mostrando qual a melhor forma de prevenção para que se combata essa violência. Para isso foi utilizado o método dedutivo, o método histórico, o método estatístico e também se utilizou a pesquisa bibliográfica e a pesquisa documental.

**Palavras-chave:** Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Direitos. Violência. Abusador. Explorador. Prevenção.

## 1 INTRODUÇÃO

O artigo enfocou o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, e mostrou que esse é um assunto bastante complexo, que pode acarretar sérias consequências para a vida dessas crianças e adolescentes que são

---

<sup>1</sup> Discente do 3º termo do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”. Extensionista da Empresa Júnior e Voluntária do grupo de Iniciação Científica.

<sup>2</sup> Docente da matéria de Metodologia do Trabalho Científico do Curso de Serviço Social das Faculdades Integradas “Antonio Eufrásio de Toledo”.

vitimizados. Mostrou que a vítima é sempre dominada, existindo uma relação de poder e submissão entre ela e o abusador/ explorador.

O tema escolhido foi em decorrência da indignação e crueldade que muitas pessoas podem cometer contra crianças e adolescentes, que são incapazes de se defender.

A elaboração deste artigo contou com seis capítulos. Sendo que o primeiro retratou sobre a violência e os tipos de violência contra crianças e adolescentes, no segundo especificou-se o abuso e a exploração sexual e suas diferenças, no terceiro decorreu-se sobre o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil e mostrou as principais conseqüências, no quarto capítulo falou-se sobre o abusador e o explorador sexual, no quinto abordou-se as principais leis e instituições que garantem a proteção contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, no sexto mostrou-se o que é possível fazer para mudar essa cruel realidade, e por fim no sétimo falou-se sobre o dia de combate ao abuso e á exploração sexual de crianças e adolescentes.

O método escolhido foi o dedutivo por abranger de uma forma geral o conceito do abuso e exploração sexual a nível mundial, focando em suas diferenças e analisou especificamente essa situação no Brasil apontando uma legislação específica para trabalhar tal assunto, ao qual se citou a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Utilizou também o método estatístico, pois relatou com uma pesquisa, dados sobre a violência sexual e foi utilizado também o método histórico, pois mostrou quando esse problema começou a ser discutido no Brasil e quando as crianças e adolescentes passaram a ter seus direitos constituídos. O artigo baseou-se em pesquisa bibliográfica e documental, que utilizou livros, leis e artigos.

Apesar de ter sido baseado em vários livros, teve como referencial principal o livro: A Exploração Sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e Intervenções psicossociais de Renata Maria Coimbra Libório e Sônia M. Gomes Sousa.

## **2 VIOLÊNCIA: ETIMOLOGIA**

A violência sempre existiu em todos os lugares, em todas as classes sociais, e em todas as épocas. Frequentemente vemos reportagens e noticiários que mostram que a violência continua, e sem previsão de acabar.

A Grande Enciclopédia (p. 5960) traz o seguinte conceito de violência: “Constrangimento físico ou moral exercido sobre a vontade de alguém para obrigá-lo a consentir ou a submeter-se á vontade de outrem”.

Ou seja, a violência é qualquer forma de agressão seja ela física ou verbal, que prejudique uma pessoa em seu desenvolvimento social, emocional, psicológico, etc.

### **2.1 Tipos de Violência Contra Crianças e Adolescentes**

Quando se fala sobre os tipos de violência contra crianças e adolescentes, a primeira que nos vem á cabeça é a violência física, por ser a mais comentada. Porém esta não é a única, existem outros tipos que podem acarretar sérios problemas na vida e no desenvolvimento das crianças e adolescentes.

Analisando os estudos de Luciane Lemos da Silva, Elza Berger Salema Coelho e Sandra Noemi Cucurrullo de Caponi (2007, p.96) observa-se que o Ministério da Saúde e estudiosos sobre o fenômeno da violência contra crianças e adolescentes, afirmam que ela pode ser dividida em quatro modalidades, sendo a física, a psicológica, a sexual e a negligência que são explicadas a seguir:

a) Física: Ocorre quando alguém causa dano através da força física, ou através de armas. É a agressão direta como: tapas, murros, empurrões, socos, chutes, fraturas, queimaduras etc. Deixando hematomas, ou até podendo levar à morte.

b) Psicológica: A agressão é verbal, produzindo danos morais, existindo uma relação desigual de poder. Essa violência pode ser por ameaças, humilhações, discriminação, chantagem, etc.

c) Sexual: É aquela onde uma pessoa através do poder obrigada a outra a realizar práticas sexuais contra a vontade, podendo ou não ter a utilização da força física.

d) Negligência: É a falta de responsabilidade, seja da sociedade, do Estado e principalmente de um membro na família em relação a outro membro que necessite de seus cuidados, (ou pela idade, por ser criança ou por alguma condição específica), é privá-lo de algo que ajudará no desenvolvimento saudável, como os cuidados básicos, alimentação, higiene, medicamentos, roupas adequadas para cada estação, etc.

Como se pode ver os tipos de violência que podem ser praticados contra crianças e adolescentes são diversos, porém o foco principal abordado no artigo será a Violência Sexual: Abuso Sexual e Exploração Sexual, que engloba também todos os outros tipos de violência.

### **3 DIFERENÇA ENTRE ABUSO SEXUAL E EXPLORAÇÃO SEXUAL**

É importante saber que abuso sexual e a exploração sexual, possuem suas diferenças.

Segundo Marlene Vaz, s.d; s.p apud ANDI (2003, p.27), o abuso sexual pode ocorrer dentro ou fora da família. É quando a criança ou adolescente é usado para a satisfação sexual de um adulto. Essa satisfação pode ser em forma de

carícias em partes íntimas, toques, fazer com a criança ou adolescente participem ou presenciem práticas sexuais, etc. Podendo ou não acontecer o uso da violência física.

Já a exploração sexual é o uso de crianças e adolescentes em atividades sexuais para fins lucrativos (comércio do sexo). Aqui a criança e o adolescente passam a ser tratados como mercadorias, como objeto sexual. Com isso ficam sujeitos á várias formas de violência, assim como o trabalho forçado.

A exploração sexual acontece quando a criança ou adolescente é induzido a vender seu próprio corpo, seja pelo impulso e incentivo ao consumo, pela pobreza (condições em que vive), dentre outros fatores.

Portanto podemos analisar que o abuso sexual e a exploração sexual fazem parte de condutas exercidas com ou sem o consentimento da criança e do adolescente, por uma pessoa maior de idade, numa relação adultocêntrica onde o adulto usa do poder, da força e da autoridade para obter favores ou vantagens sexuais. As crianças e adolescentes, sempre são induzidos de alguma maneira a praticar o ato sexual.

#### **4 ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL E SUAS PRINCIPAIS CONSEQUÊNCIAS**

Durante muito tempo a criança e o adolescente foram considerados objeto de dominação da pessoa adulta. A infância não existia.

O abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes ainda acontece no mundo inteiro, em todos os tipos de família e classe social. Esse tipo de violência pode estar em todos os lugares desde a própria casa, até nas ruas, igrejas, escolas, e acontecer a qualquer hora, seja noite, seja dia.

Segundo Renata Maria Coimbra Libório e Sônia M. Gomes Sousa (2004, p.19), no Brasil o problema da exploração sexual de crianças e adolescentes

começou a ser questionado após a CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) que investigava os casos de prostituição infantil. Onde se acaba notando que a prostituição infantil é na verdade exploração sexual infanto-juvenil, pois a criança e o adolescente não têm poder de decisão para se prostituir, e muitas vezes são induzidos a essa prática em troca de algo. Começou também a chamar a atenção de ONG's, que trabalhavam na defesa e garantia de direitos de população infanto-juvenil.

No ano de 1993 a exploração sexual infanto-juvenil começou a ser tratada nas diretrizes do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente). Onde em seu Artigo 5º diz: "Nenhuma criança ou adolescente será objeto de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punindo na forma da lei, qualquer atentado por ação ou omissão aos seus direitos fundamentais".

Renata Maria Coimbra Libório e Sonia M.Gomes Sousa (2004, p. 25) afirmam que:

"Guiando-nos pelos princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.089/96) promulgado no Brasil em 1990, entendemos que exploração sexual comercial infanto-juvenil é um acontecimento na vida de uma criança/adolescente que anula seus direitos mais elementares como saúde, educação, cultura, convivência familiar, lazer e de ter um estilo de vida que promova um desenvolvimento biopsicossocial saudável."

Essa é uma grande preocupação, pois essas crianças e adolescentes tem todos os seus direitos totalmente violados. E por isso devem ser acompanhados por políticas públicas, leis e instituições que possam fazer com que estes voltem a ser respeitados e não mais violados.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) considera criança aquela que tem idade de 0 á 12 anos incompletos. E considera adolescente aquele que tem idade de 12 á 18 anos incompletos. Depois dessa idade já é considerado adulto.

No ano de 2000 Foi estruturado o Plano Nacional de Enfrentamento á Violência Sexual, contra crianças e adolescentes pela sociedade e pelo governo,

com apoio da UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), e neste mesmo ano foi referendado pelo Conanda (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente), e isso fruto do compromisso firmado no I Congresso Mundial Contra Exploração Sexual Comercial de Crianças, que foi realizado em Estocolmo. (WEBARTIGOS, 2009, s.p).

Este Plano tem por objetivo estabelecer ações que permitam a intervenção técnico- política e financeira, para combater o abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes. Para isso buscam garantir o atendimento á essas crianças vitimizadas, promover ações de prevenção, fortalecer o sistema de defesa, etc. (MINISTÉRIO da Justiça, 2002, p.14).

O Plano teve uma grande conquista, que foi a instituição do dia dezoito de maio, que é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e á Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Que foi implementado no calendário nacional para a mobilização de toda população, instituições, etc, frente a essa cruel violência.

O instituto Interamericano Del Niño, segundo Leal (1999), estipulou quatro modalidades de exploração sexual contra crianças e adolescentes, que são:

- a) Prostituição: Uso da criança em atividades sexuais, para fins lucrativos;
- b) Tráfico: Venda de crianças para propósitos sexuais;
- c) Pornografia: Representação através de meios audiovisuais, de crianças em atividades sexuais (reais ou não);
- d) Turismo: Exploração de crianças por pessoas que saem de seus países para outros.

Essas quatro modalidades de exploração sexual estão inter-relacionadas, pois uma pode levar a outra, fazendo assim com que se torne um ciclo vicioso, muitas vezes difícil de ser interrompido/ quebrado.

Para Maria Lúcia Pinto Leal (2003, p.74) a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é:

Uma relação de mercantilização (exploração/ dominação) e abuso (poder), do corpo de crianças e adolescentes (oferta por exploradores sexuais (mercadores), organizados em redes de comercialização local e global

(mercado, ou por pais ou responsáveis e por consumidores de serviços sexuais pagos (demanda)).

Observa-se que a criança e o adolescente são usados pelos adultos, muitas vezes pelos próprios pais, em troca de dinheiro, de satisfação, sendo violados dos seus direitos básicos. Essas crianças e adolescentes que são vítimas de abuso e exploração sexual geralmente passam a se comportar de forma diferente e quase sempre apresentam as seguintes características:

- a) Distúrbios do sono, tendo pesadelos, e sonolência;
- b) Agressividade;
- c) Dificuldade na concentração e no aprendizado;
- d) Choro, sem uma causa aparentemente visível;
- e) Rebeldia;
- f) Excesso ou falta de apetite;
- g) Poucos amigos;
- h) Desconfiança nos adultos, principalmente com os mais próximos;
- i) Autoflagelação;
- j) Tentativas de suicídio;
- k) Entre outras.

Pode-se analisar que a criança ou adolescente vítima de abuso e exploração sexual, sofrem sérios problemas e traumas que podem prejudicá-los também na vida adulta. Os que passam por essa situação, geralmente ficam calados, por sentirem medo, vergonha, sofrerem ameaças, em geral por serem dominados pelos abusadores/ exploradores, e permanecem nessa situação de silêncio por anos e anos.

Nota-se que essas crianças e adolescentes estão sofrendo algum tipo de abuso e exploração sexual, através de desenhos, e de comportamentos que vão demonstrando ao longo do tempo. Estes sofrem sérias conseqüências tanto físicas como psicológicas, que acarretam no seu bom desenvolvimento e em sua vida social:

a) Físicas: Gravidez, Abortos, Doenças Sexualmente Transmissíveis, lesões genitais, lesões anais, infecções crônicas devido ao consumo de álcool e outras drogas, agressões físicas, até podem ser assassinadas pelo



agressor para que este não seja identificado e reconhecido, dentre outros. (WEBARTIGOS 2009, s.p)

A violência física pode acontecer por prazer sexual do agressor, para manter a vítima em alerta para que não o denuncie, ou para exercer o domínio e o controle da criança ou adolescente.

b) Psicológicas: Depressão, Dificuldade de se relacionar, perda da confiança nas pessoas ao seu redor, agressividade, transtornos, isolamento social, dentre outros. (WEBARTIGOS 2009, s.p)

O abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes acontece porque vivemos numa sociedade autoritarista, onde se tem dinâmicas de relação entre dominantes e dominados (adulto/ criança), relações estas que fazem com que aumentem as desigualdades sociais, de gênero, raça, etc.(Faleiros e Faleiros, 2001 p.15). E enquanto cada um não mudar seu modo de pensar e agir, nem as próprias leis serão capazes de solucionar esse problema, porque a mudança deve começar de cada um.

#### **4.1 Abusador e Explorador Sexual**

Como vimos no capítulo 3 que existe diferença entre abuso sexual e exploração sexual, certamente que também existe diferença entre o abusador e o explorador sexual.

Na maioria das vezes o abusador é a pessoa do sexo masculino, que passa uma imagem de pessoa boa, amiga, e muitas vezes possuem laços estreitos com a família, este não se considera como sendo alguém com atitudes violentas. Muitas vezes este abusador, na sua infância tenha sofrido também algum tipo de violência, e quando chega à vida adulta repete o mesmo ato. Porém esta não é uma justificativa para tal violência.

Já o Explorador Sexual, visa o lucro financeiro, e usa neste caso as crianças e adolescentes para a obtenção do mesmo, vendendo o sexo e a imagem deles.

Segundo Heleieth Saffioti, (2007 p.56-57), o homem é criado desde pequeno para ser superior e agressivo (possuidor do poder), a sociedade impõe isto á sua característica. "Pois ele está sempre na posição do caçador, nunca na posição da caça". Já a mulher tem uma condição de subordinação ao homem, ou seja, é mais fraca (sociedade machista). A suavidade é uma das características desta, que pode ser violenta sim nas palavras, porem em relação à violência sexual e física não é tão bem preparada quanto ao homem. Porém isso não quer dizer que não haja mulheres que também cometam o crime de abuso e exploração sexual.

O maior problema da nossa sociedade, é que é uma sociedade machista, e apesar de muitos saberem disso, continua- se educando meninos e meninas de forma diferente, fazendo assim com que este ciclo de desigualdade, agressividade, e violência não tenha fim.

## **5 LEIS E INSTITUIÇÕES QUE GARANTEM A PROTEÇÃO CONTRA O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Diante de todos os fatores que levam crianças e adolescentes a serem abusados e explorados sexualmente todos os dias em todos os cantos do mundo, essas possuem leis que defendem seus direitos. Leis que vieram para garantir seus direitos, pois historicamente, crianças e adolescentes eram considerados e tratados como pessoas sem valor e sem direitos.

A partir do momento em que a criança nasce já nasce com direitos que estão escritos nas leis. As leis são as regras que definem e dizem o que cada pessoa deve fazer para garantir que os direitos das crianças e adolescentes sejam respeitados e cumpridos.

A criança deve ter os mesmos direitos que o adulto, e deve receber atenção especial de toda família, de toda sociedade e do Estado, para que cresça e se desenvolva de forma segura, saudável e feliz. O governo tem um papel importante que é garantir que as leis de proteção sejam cumpridas por toda sociedade.

Foi a partir de 1988 com a Constituição Federal, que crianças e adolescentes puderam ser tratados como sujeitos de direitos, conforme diz o artigo 227:-

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar á criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito á vida, á saúde, á alimentação, á educação, ao lazer, á profissionalização, á cultura, á dignidade, ao respeito, á liberdade e á convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 4. °A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) como já citado á cima, foi um marco histórico, pois fez com que a criança e o adolescente tivessem direitos e garantias sociais reconhecidos e assegurados, e passaram a ser atendidos não como clientes, menores ou objeto de tutela, mas como sujeitos, credores de direito.

Conforme Vicente de Paula Faleiros e Eva Terezinha Silveira Faleiros (2001, p.27-28) os Conselhos Tutelares, Varas da Infância e da Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública e Centros de Defesa, tem um papel importante na vida de todos aqueles que são abusados e explorados sexualmente, inclusive crianças e adolescentes, pois tem o papel de defender, proteger e garantir seus direitos, para que estes não sejam violados. Podendo usar da força da lei para determinar ações de atendimento e de responsabilização. A ação de atendimento é composta por programas de proteção e por instituições de educação, saúde, lazer, cultura, etc, que tem por objetivo prestar serviços, proteger, dar acesso ás políticas sociais e direitos.

Já a ação de responsabilização é formada por delegacias (polícia e especializadas), Ministério Público, Instituto Médico Legal, Varas Criminais, etc, que

tem por objetivo proteger toda sociedade, fazendo valer a lei, para isso responsabilizando judicialmente os abusadores/ exploradores.

Segundo dados da pesquisa realizada pela Trevisan Consultoria em parceria com assistentes sócias que abordou “As Faces da Violência” no município de Presidente Prudente:

Na pesquisa realizada entre julho e dezembro do ano passado com o objetivo de conhecer o perfil da vítima, foram avaliadas 43 famílias atendidas pelo Creas que registraram situações de violência contra crianças e adolescentes. De janeiro do ano passado, até o momento o Creas registrou 243 casos, deste total, 93 são de violência sexual. O trabalho tem com continuidade neste ano com a pesquisa para identificar o perfil do agressor. Conforme dados, os maiores indicadores de violência são os seguintes: 71% das vítimas são crianças com idade entre um e 12 anos; a maior parte das denúncias, 51% é apresentada no Conselho Tutelar, e 37% no Poder Judiciário; em relação ao tipo de violência 46% da violência é doméstica, ou seja, ocorre no âmbito familiar; em relação às formas de violência, 56% das crianças foram vítimas de violência sexual na própria residência; 73% das vítimas são do sexo feminino.

O número de crianças e adolescentes que são vítimas de abuso e exploração sexual mostra que ainda deve ser feito muito mais. Mostra que as leis devem ser cada vez mais rigorosas para com esses abusadores/ exploradores, que algo ainda tem que ser melhorado, para que assim essas crianças e adolescentes tenham realmente seus direitos garantidos e protegidos.

## **6 COMO MUDAR ESSA REALIDADE**

Para mudar a realidade de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, é necessário que se realize palestras, reuniões, conferências, para toda população, entrega de panfletos explicativos, atividades envolvendo as crianças

e adolescentes, com utilização de materiais que possam ensiná-los sobre os cuidados necessários à sua própria proteção, etc.

No caso do abusador/ explorador, este com certeza deverá ser punido conforme a lei, pois cometeu um crime. Porém é necessário que este passe por tratamentos, para que o mesmo mude com seus hábitos violentos e adote um novo modo de vida. Porque somente puni-lo de seu crime não resolverá o caso, não solucionará o problema, pois o abusador/ explorador continuará sendo um abusador/ explorador, e nada mudará.

As crianças e adolescentes vitimizadas com certeza devem passar por tratamentos com psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, responsáveis na área para que estes possam ajudá-los à fortalecer suas emoções, à expor seus sentimentos sempre que necessário sem sentir medo, ajudá-los a gostar mais de si mesmos, encontrando um novo sentido para a vida. Essa é uma fase muito difícil, pois a criança ou adolescente já perdeu toda confiança que tinha na pessoa adulta, e sofre muito para voltar a se readaptar no ambiente social.

Por isso é muito importante que desde cedo à família converse com a criança e explique em quem podem confiar, quais são os toques permitidos e não permitidos. Ensine que ninguém pode tocar em suas partes íntimas, a não ser os próprios pais na hora do banho. (HYPESCIENCE, s.d; s.p). Passando assim uma confiança para a criança, fazendo-a perceber que pode sempre contar tudo o que aconteça de estranho, sem medo.

Segundo Vicente de Paula Faleiros e Eva Teresinha Faleiros (2001, p.21) nesse processo de enfrentamento a política mais importante é a da prevenção, que deve visar à mudança de toda sociedade frente a essa situação, e mostrar e fazer com que a população entenda que a pessoa adulta é a protetora da criança.

Porém seria importante e interessante se nas próprias escolas existisse uma matéria que tratasse da educação sexual, para desde cedo instruir crianças e adolescentes sobre o assunto. Pois o sexo apesar de ser algo natural, pois faz parte da reprodução do ser humano, não é considerado um crime se feito dentro dos padrões normais da sociedade, mas a partir do momento em que a outra pessoa é ameaçada e obrigada a fazê-lo, é considerado sim crime. (OLIVEIRA 1993, p.24).

O abuso e a exploração sexual contra crianças e adolescentes, assim como todos os outros tipos de violência, não deve ser naturalizados pela sociedade, pelo contrário:

O Combate ao abuso e á Exploração Sexual de crianças e adolescentes exige ampla e constante mobilização por parte da sociedade. Á imprensa cabe também a responsabilidade de não permitir que esses assuntos caiam no esquecimento.(ANDI,2003,p.11).

Toda população pode e deve contribuir para que o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes seja enfrentada, pode fazer isso denunciando pelo disque 100, (que é coordenado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos), sempre que souber de algum caso, ou quando existir suspeita, ou indo á delegacias, conselhos tutelares, etc.

## **7 DEZOITO DE MAIO**

A questão do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes deve ser tratada em todos os âmbitos sociais, pois é um crime sério que acarreta várias conseqüências e traumas para toda vida. Para a maior conscientização da população, tem-se o dia ao combate ao abuso e á exploração sexual de crianças e adolescentes, que como já dito, foi uma conquista do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.

Conforme a ONU (2011, s.p):

“O dia 18 de maio é o Dia Nacional de Combate ao Abuso e á Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes foi instituído pela Lei Federal 9.970/00. A data marca o crime bárbaro que chocou o país em 18 de maio de 1973, em Vitória/ES, e ficou conhecido como o “Caso Araceli”. Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade que foi raptada, drogada, estuprada, morta e carbonizada por jovens de classe média alta. Esse crime, apesar de sua natureza hedionda, até hoje está impune. A intenção do 18 de maio é destacar a data para mobilizar e convocar toda a sociedade a participar dessa luta e proteger nossas crianças e adolescentes.”

Toda sociedade tem o dever de garantir e proteger suas crianças e adolescentes de qualquer ato de violência. Porém, o bom mesmo seria se não

precisasse lembrá-los desses importantes deveres a ser cumpridos, pois com a falta de responsabilidade muitas crianças e adolescentes passam por sofrimentos que na verdade não deveriam estar passando.

## **8 CONCLUSÃO**

Pode-se perceber que o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes é um crime sério que pode acarretar em sérias conseqüências na vida dos mesmos. E para que essa terrível realidade seja transformada é preciso que o Estado e toda sociedade juntem forças para enfrentar essa violência, garantir e proteger os direitos. E o principal meio de enfrentamento é a prevenção.

Toda preocupação vai muito além de fazer valer a lei e punir os abusadores/ exploradores, pois assim como as crianças e adolescentes abusados e explorados sexualmente, que recebem o devido tratamento para voltarem a ter uma vida digna, e mais humana, os abusadores/ exploradores também devem passar por tratamentos para mudar seus hábitos violentos.

Somente com a união, com a prevenção, e com as leis que garantem os direitos das crianças vitimizadas é que se poderá transformar a realidade de muitas crianças e adolescentes.

## **Bibliografia**

**A EXPLORAÇÃO sexual de crianças e adolescentes no Brasil:** reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do Psicólogo, Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2004. 375 p. ISBN 85-7396-333-6

CARVALHO, Jeferson Moreira de. **Estatuto da criança e do adolescente:** manual funcional: doutrina, jurisprudência, legislação, formulários, esquemas. 2. ed., rev. e ampl. São Paulo: Ed. Juarez de Oliveira, 2000. 204 p. ISBN 85-7453-151-0.

**COMO evitar que seu filho seja abusado sexualmente.** Disponível em:<<http://hypescience.com/como-evitar-que-seu-filho-seja-abusado-sexualmente/>>. Acesso em: 18 mai.2012.

FALEIROS Vicente de Paula e FALEIROS Eva Teresinha Silveira (Coords.). **Circuito e curtos-circuitos:** atendimento, defesa e responsabilização do abuso sexual contra crianças e adolescentes. São Paulo: Veras, 2001-2006. 126 p. (Série núcleos de pesquisa; 7) ISBN 85-87064-16-9

**GRITO dos inocentes:** os meios de comunicação e a violência sexual contra crianças e adolescentes. São Paulo: Cortez, 2003. 158 p. (Série mídia e mobilização social; 5) ISBN 85-249-0943-9

**GOVERNO divulga hoje novo mapa das denúncias sobre exploração sexual infantil.** 2011. ONUBR. Disponível em:<<http://www.onu.org.br/governo-divulga-hoje-novo-mapa-das-denuncias-sobre-exploracao-sexual-infantil/>>>. Acesso em: 18 mai.2012.

MINISTÉRIO da Justiça, Secretaria de Estado dos direitos humanos e Departamento da criança e do adolescente: **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil.** Brasília 2002. Disponível em <[http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/plano\\_nacional.pdf](http://portal.mj.gov.br/sedh/ct/conanda/plano_nacional.pdf)>. Acesso em: 18 mai.2012 .

**MANUAL de Normatização de Apresentação de Monografias e Trabalhos de Conclusão de Curso.** Disponível em<[http://portaluniversitario.unitoledo.br/aluno/aluno\\_documentos.aspx?con=20](http://portaluniversitario.unitoledo.br/aluno/aluno_documentos.aspx?con=20)>Acessado em 10 mai.2012.

OLIVEIRA, Jardilina de Santana. **Educação sexual, direito de família, violência sexual.** Belo Horizonte: Nova Alvorada, 1993. 179p.

**PESQUISA apresenta perfil de vítimas no Dia de Enfrentamento à violência**



**infanto-juvenil.** Fonte: Secretaria Municipal de Comunicação. 2012. Disponível em: <<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=19689>> Acesso em: 23 mai.2012.

SILVA Luciane Lemos da; COELHO Elza Berger Salema; CAPONI Sandra Noemi Cucurullo de **Violência silenciosa:** violência psicológica como condição da violência física doméstica. 2007. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/%0D/icse/v11n21/v11n21a09.pdf>>. Acesso em: 17 mai. 2012.